

Lei n. 29

Símula: Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito Especial de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Especial, na importância de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas a serem efetuadas com a instalação do Hospital Municipal de Ibaiti. -

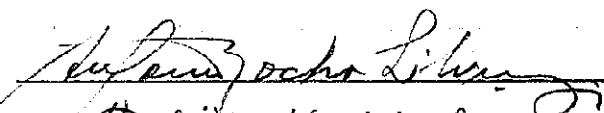
Artigo 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será depositada em um dos Bancos desta cidade, em nome do Hospital de Ibaiti, dentro de 15 dias a contar da data do recebimento da lista do Imposto de Renda referente ao exercício de 1954, destinada à Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Artigo 3º - O Banco portador do referido depósito, fará a entrega da importância de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a Junta Diretiva do referido Hospital, devidamente legalizada.

Artigo 4º - Se dentro de 90 (noventa) dias após o depósito da importância de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em um dos Bancos desta cidade, não for conseguido o prédio para a instalação do referido Hospital, fica reservado para esta Prefeitura Municipal, o direito de solicitar ao Banco portador do referido depósito, a devolução da importância depositada, ficando obrigada a fazer novo depósito, na ocasião em que tiver prédio a disposição, para a instalação do Hospital.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, aos 23 de outubro de 1954.


Prefeito Municipal